



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14942/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contrato referente a proposta do fornecedor MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI do documento de licitação de número 14938/23
INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



Resumo para publicação

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CASA LEGISLATIVA 'ANTONIO MARQUES DA SILVA MARIZ'

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FUNTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Marizópolis- PB, 05 janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Marizópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

N.º. CONTRATO 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82

Valor Anual: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Data do Contrato: 05 janeiro 2023

Vigência: doze meses.

31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



INEXIGIBILIDADE 001/2023
CONTRATO CPL/CMM Nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E A EMPRESA MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Juscelino Kubistchek, nº 43, Centro – Marizópolis – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI., inscrita no CNPJ Nº 32.160.370/0001-82, com sede na Rua Bento Freire, nº 04, –Centro –Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA , brasileiro, casado e inscrito no C.R.C/PB Nº. 5493/02-2, natural de Sousa-PB, portador do CPF nº. 893.445.024.04 e RG: 1667931 – SSP/PB – residente na Rua Leonor Pinto, 103 – Jardim Centro, Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único - O valor mensal é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2023, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



MARIZÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Marizópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 05 janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

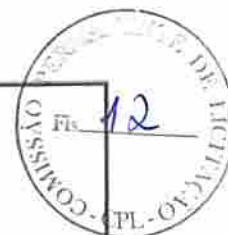
MARCOS OLIVEIRA
CONTABILIDADE
CNPJ: 08.932784/0001-06
CONTRATADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.160.370/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R BENTO FREIRE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO CASA SALA
CEP 58.800-138	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCPUBLICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9925-5388
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2022 às 10:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 27/12/2021 10:48:47



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.160.370/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/11/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.931 SSP/PB, inscrito no CPF: 893.445.024-04 e no CRC/PB sob nº 5493/O-2, residente e domiciliado à Rua João Bosco Marques de Sousa, S/N – Bairro: Jardins – Sousa - PB – CEP 58.802-400, com fundamento no artigo 997, II CC/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada, girará sob o nome empresarial de MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, e terá sua sede e domicílio na Rua Bento Freire, 04 Sala 01 – Centro – Sousa – PB – CEP: 58.800-138.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da empresa individual será a prestação de serviços contábeis conforme previsto no artigo 25 do Decreto-lei 9295/46 e resolução CFC 1390/12, sendo que a responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela empresa será do titular já qualificado no preâmbulo deste instrumento, sendo:

- 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade
- 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria
- 8599/6-04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional
- 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:



O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (Art. 1.052, CC/2002).

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Parágrafo Único:

Havendo transferência da titularidade da empresa para outra pessoa e mantido o objeto social como prestação de serviços contábeis, necessariamente o novo titular deve ser profissionalmente habilitado dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único:



No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC2002).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Sousa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo uma via ser vistada e arquivada junto ao CRC/PB, para produzir seus efeitos legais.

Sousa – PB, 05 de Novembro de 2018.

04
8

Marcos José de Oliveira

Marcos José de Oliveira
CPF: 893.445.024-04
Contador CRC/PB 5493/O-2

TESTEMUNHAS:

Pedro Morais Filho

Pedro Morais Filho
CPF: 043.694.214-38
RG: 2725653 SSP/PB

Adna Afonso Batista

Adna Afonso Batista
CPF: 982.872.144-91
RG: 1.809.788 SSP/PB

ADVOGADO:

Dr. Everton Daniel Pereira Sarmento

Dr: Everton Daniel Pereira Sarmento
CPF: 057.586.124-05
OAB/PB 22842

FRANCISCO PEREIRA GADIELMA - Titular: Terezinha de Liseux Gadelma Abrantes
 Serviço Notarial e Registral - Praça General Osório, Unidade 14 - Centro - Sousa - PB
 CNPJ nº 07.040.881 - Fone: (35) 3241-1111

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
 Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0006
 sob No. 018001 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
 Sousa-PB, 29/11/2018 10:20:00

Terezinha de Liseux Gadelma Abrantes - TITULAR
 EMUL:R\$ 333,81 FARFEN:R\$ 335,14 FEPU:R\$ 366,36 ISS:R\$ 330,95
 BELO DIGITAL: AHT29325-NTHK
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

gpb



O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	100.000	100%	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	1,00	100.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (Art. 1.052, CC/2002).

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive por cessão de direitos.



No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC2002).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Sousa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo uma via ser vista e arquivada junto ao CRC/PB, para produzir seus efeitos legais.

Sousa – PB, 05 de Novembro de 2018.

04
8

Marcos José de Oliveira

Marcos José de Oliveira
CPF: 893.445.024-04
Contador CRC/PB 5493/O-2

TESTEMUNHAS:

Pedro Morais Filho

Pedro Morais Filho
CPF: 043.694.214-38
RG: 2725653 SSP/PB

Adna A. Batista

Adna Afonso Batista
CPF: 982.872.144-91
RG: 1.809.788 SSP/PB

ADVOGADO:

Dr. Everton Daniel Pereira Sarmiento

Dr: Everton Daniel Pereira Sarmiento
CPF: 057.586.124-05
OAB/PB 22842

FRANCISCO PEREIRA GADIELNA, Titular, Terezinha de Liseux Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral, Praça São Manoel, s/nº, Centro, Sousa - PB
CNPJ nº 07.043.827/0001

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0006
sob No. 018001 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 29/11/2018 10:20:00

Terezinha de Liseux Gadelha Abrantes - TITULAR
EMOL:R\$ 333,81 FASEN:R\$ 335,19 FEPJ:R\$ 366,36 ISS:R\$ 330,95
SELO DIGITAL: AHT29325-MTHK

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

PB

NOME
 MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CATEG. EMISSOR UF
 1667931 SSP PB

CPF 893.445.024-04 **DATA NASCIMENTO** 05/03/1973

FUNÇÃO
 AMERICO ALVES DE OLIVEIRA
 OLIVIA LUNGUINHO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAZ/HS** **AC**

Nº REGISTRO 00830737709 **VALIDADE** 20/07/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 23/11/1994

OBSERVAÇÕES

Marcos José de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOUSA, PB **DATA EMISSÃO** 26/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 44044782630
 PB042963249

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147034212

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147034212

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICADA POR SERVIDOR PÚBLICO

Em: ____/____/____

Assinatura do Servidor



CURRICULUM - MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Dados pessoais: Marcos José de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em Sousa/PB, Endereço: Rua José Francisco de Sousa, 03 – Gato Preto – Sousa /PB - CEP: 58.802-175, Telefone: (83) 3522-1083- Celulares TIM/WATZAP: (83)99925-5388.

Formação:

Curso Superior - **Bacharel em Ciências Contábeis pela UFCG - turma de 2005.2**

Especialista Pós Graduado em Contabilidade Pública e Lei Responsabilidade Fiscal-FAFIC-Cajazeiras-PB 2017.

Curso **Técnico em Contabilidade;**

Curso **Técnico Assistente de Administração.**

Experiência Profissional:

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – Codata;

Apresentação de Contas partidárias desde 1996;

Prestação de Contas de Câmaras e Prefeituras na Paraíba , Rio Grande do Norte e Ceara;

Titular da Empresa: Marcos Oliveira Contabilidade Consultoria e Assessoria Eireli.

Ministrou Palestra na Mostra Paraíba Transparente Tribunal de Contas e CGU 2015, tema: Implementação e Funcionamento do SIC.

Capacitação:

Atualização em Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias;

Curso de Contabilidade Publica-Auditor do TCE “José Lusmá Felipe dos Santos-2006;

II Fórum de Presidentes de Câmaras do Estado do Ceará – 2006;

Apresentação do Sistema de Controle de Combustíveis UFCG – 2006;

Instrumento Controle, Gestão, Prestação de Contas Publica–Dezembro-2006 CRC-CE;

Participação da II Semana de Produção Acadêmica CCJS - 2007;

Produção Acadêmica do CCJS/UFCG – Dezembro – 2007;

Apresentação Artigo Científico “Comportamento dos Índices de Estrutura de Receitas Publicas: Um estudo no Município de Sousa – PB – CCJS – 2007;

I Seminário Internacional de Direitos Humanos e Integração e Integração Latino Americano, I Seminário de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho do Sertão Paraibano e o I Seminário UFCG de Ciências Contábeis – CCJS – 2007;

II Seminário Internacional em Direitos Humanos da UFCG – 2008;

Participação IV Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2008;

Participação da V Semana de Produção Acadêmica – CCJS – 2009;

Participação I – INOVAR Empreendedorismo e Capacitação Profissional – CCJS 2009;

Seminário “Gestão de Ativos Previdenciários” – TCE – PB – 2009;

I Encontro Cultural Brasil/África UFCG/CCJS – 2009;

Curso de Gestão Publica carga horária de 40 Horas – 2010;

Curso PCASP, DCASP e Mensuração do Ativo Imobilizado – João Pessoa-PB – 2014;

SINCASP-Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–J. Pessoa-PB-2015;

Curso de Pregoeiro – Ordem dos Pregoeiros da Paraíba-2015;

Curso Alterações do Simples Nacional 2018.

Contratação Direta – NLLC – Tribunal de Contas 2022.

Sousa-PB 04 de Janeiro de 2023.

Marcos José de Oliveira
Contador CRC/PB 5493



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.160.370/0001-82
Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONS E ASSESS EIRELI
Endereço: R BENTO FREIRE 04 CASA SALA / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121604310205172335

Informação obtida em 16/12/2022 10:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 32.160.370/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:18:23 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **C8DA.538E.65B7.8B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0275.F587.1B24.44EE

Emitida no dia 16/12/2022 às 10:33:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.160.370/0001-82

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 55668 Emissão 16/12/2022 10:16:05
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 15099 CNPJ/CPF: 32.160.370/0001-82 NOME: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULT E AS ENDEREÇO: R BENTO FREIRE, 04 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800138 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01070570377001		
FINALIDADE		
CONTRATO		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 58DTLIN4ND1N20221216 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.160.370/0001-82
Certidão nº: 45576231/2022
Expedição: 16/12/2022, às 10:35:52
Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.160.370/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 32.160.370/0001-82

Razão Social: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Nome Fantasia: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Certidão emitida às 10:22 de 16/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **U0MI.KsQD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 16:32:36 foi protocolizado o documento sob o N° 14942/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 05/01/2023

Data da Assinatura: 05/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FUNÇÃO DE CONTABILISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS.

Contratado (Nome): MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Contratado (CNPJ): 32.160.370/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	91f22f944a4bb7e5b643c5a776e295d0
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8c5d4961b684813ab632927346b8bf90
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1cfb0214ec2cc4a957b12b559a9c1655

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB